

Ilmo. Senhor Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS - RIO BRILHANTE MS.

PROTOCOLO N. 1.6511/2019 - REQUER – análise e aprovação ISENÇÃO PELO PEÍRIODO DE 36 MESES, após a aprovação e registro em cartório do Loteamentos Bosque da Bica I e II, do valor do IPTU (imposto predial e territorial urbano) sobre a totalidade dos Lotes.

Solicitação ao nobre conselho aprovação de Lotes de Tamanho mínimo de 10X20m, ou seja, (200m 2) para os Loteamentos Bosque da Bica I e II, respeitando a hierarquização e ordenação das ruas conforme loteamento ao lado Manoel Barbosa.

DELIBERAM:

Os Conselheiros do CMDS, "APROVADO POR UNANIMIDADE".

Encaminha-se ao Senhor Prefeito Municipal, Donato Lopes da Silva, para que se produzam seus efeitos legais.

Rio Brilhante MS, 30 de maio de 2019.

Maria Carmen Matsunaka Carlino Secretária Executiva do CMDS.